



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL MIRANDA DO CORVO

Parte II - Execução



2019



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	4
ÍNDICE DE FIGURAS.....	5
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	6
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	11
OUTRAS REFERÊNCIAS.....	15
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	16
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	17
PARTE II - EXECUÇÃO.....	18
1. ESTRUTURAS.....	19
1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	20
1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	20
1.3. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	22
2. RESPONSABILIDADES.....	25
2.1. RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.....	26
2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	28
2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	32
3. ORGANIZAÇÃO.....	35
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL MUNICIPAL.....	35
3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	37
3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	42
3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	43
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	45
4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	45
4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO.....	48
4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.....	50
4.3. LOGÍSTICA.....	52
4.4. COMUNICAÇÕES.....	58
4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	61
4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO.....	64
4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	68

4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	71
4.9. SOCORRO E SALVAMENTO	78
4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	81

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Lista de acrónimos	6
Quadro 2 – Referências legislativas.....	11
Quadro 3 – Registo de atualizações	16
Quadro 4 – Registo de exercícios.....	17
Quadro 5 – Responsabilidades das estruturas autárquicas	26
Quadro 6 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	28
Quadro 7 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	32
Quadro 8 – Infraestruturas de relevância operacional	35
Quadro 9 - Potencial localização de ZRR e ZCR em Miranda do Corvo	39
Quadro 10 - Grau de prontidão e de mobilização.....	43
Quadro 11 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	44
Quadro 12 - Gestão administrativa e financeira.....	45
Quadro 13 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	48
Quadro 14 - Equipas de Avaliação Técnica	50
Quadro 15 - Apoio logístico às forças de intervenção	52
Quadro 16 – Apoio logístico às populações	55
Quadro 17 – Comunicações.....	58
Quadro 18 - Informação pública.....	61
Quadro 19 - Confinamento e/ou evacuação	64
Quadro 20 - Manutenção da ordem pública	68
Quadro 21 - Serviços médicos e transporte de vítimas	71
Quadro 22 - Apoio psicológico	75
Quadro 23 - Socorro e salvamento	78
Quadro 24 - Serviços mortuários.....	81

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Estruturas de direção, coordenação política e institucional e comando operacional	19
Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	25
Figura 3 – Diagrama das Zonas de Intervenção.....	37
Figura 4 - Localização das Zonas de Concentração e Reserva e de Receção de Reforços Distritais.....	41
Figura 5 – Perímetros de segurança	70
Figura 6 – Fluxograma dos procedimentos dos serviços médicos.....	73
Figura 7 - Fluxograma de coordenação nas ações de socorro	79

LISTA DE ACRÓNIMOS

Quadro 1 – Lista de acrónimos

ABCI	Ambulância de Cuidados Intensivos
ABSC	Ambulância de Socorro
ABTD	Ambulância de Transporte de Doentes
ABTM	Ambulância de Transporte Múltiplos
ACES	Agrupamentos de Centros de Saúde
ADFP	Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARS, IP	Administração Regional de Saúde, Instituto Público
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CBV	Corpo de Bombeiros Voluntários
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIM-RC	Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMDT	Comandante
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS	Comandante Operacional Distrital
CCOM	Centro Coordenação Operacional Municipal

COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DFCI	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DR	Diário da República
DVI	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
EAE	Estado de Alerta Especial
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal, S.A.
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FA	Forças Armadas
Fig.	Figura
FM	Frequência Modelada
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GTF	Gabinete Técnico Florestal
HF	<i>High Frequency</i>
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS, IP	Instituto de Segurança Social, IP
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	<i>Live Exercise</i>
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
NOP	Norma Operacional Permanente
NRBQ	Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico
NW	Noroeste
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPCMC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatórios de Situação Especial
RELGER	Relatórios de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RFM	Renascença FM
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RTP	Radio Televisão Portuguesa
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SIC	Sociedade Independente de Comunicação
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica

SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i>
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
TSF	Telefonia Sem Fios (Rádio Notícias)
TVI	Televisão Independente
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
VALE	Veículo Apoio Logístico
VAM	Veículo de Apoio a Mergulhadores
VAPA	Veículo de Apoio Alimentar
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	Veículo de Comando Tático
VE	Veículo Escada
VECI	Veículo Especial de Combate a Incêndios
VETA	Veículo com Equipamento Técnico/Operacional de Apoio
VFCI	Veículo Florestal de Combate a Incêndios
VLCI	Veículo Ligeira de Combate de Incêndios
VP	Veículo Plataforma
VRCI	Veículo Rural de Combate a Incêndios
VSAT	Veículo de Socorro e Assistência Tático
VTGC	Veículo Tanque Grande Capacidade
VTPG	Veículo de Transporte de Pessoal Geral
VTPT	Veículo de Transporte de Pessoal Tático
VTTF	Veículo Tanque Tático Florestal
VTTR	Veículo Tanque Tático Rural
VTTU	Veículo Tanque Tático Urbano
VUCI	Veículo Urbano de Combate a Incêndios

VHF	<i>Very High Frequency</i>
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
WGS	<i>World Geodetic System</i>
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Quadro 2 – Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
<ul style="list-style-type: none"> Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 44/2019 de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e definição das competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio da Comissão Nacional de Proteção Civil – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de gestão de Operações
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 45/2019, de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
<ul style="list-style-type: none"> Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none"> Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none"> Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros

<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
<p>Legislação Técnico-Operacional</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho 3317-A/2017, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
<p>Legislação Concorrente</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015, de 9 de outubro, que republica – Regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP – Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.
<p>Legislação Diversa</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em

plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro –Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março –Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

OUTRAS REFERÊNCIAS

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC;
- Outros planos, diretivas, normas ou ordens de operações dos vários Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio;
- Caderno Técnico n.º 3 - Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil - Edição de 2017.

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

Quadro 3 – Registo de atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Corvo					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações

REGISTO DE EXERCÍCIOS

Quadro 4 – Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Corvo								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
X		Testar a implementação e operacionalização do PMEPCMC	A criar		Até 2 anos após aprovação do atual plano		X	

PARTE II - EXECUÇÃO



1. ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCMC visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de reforço externo, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, com meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação de emergência e que origine a ativação do presente plano;
- Assumir a direção e conduta das operações de proteção civil municipal;
- Garantir o apoio às populações afetadas e a reposição da normalidade do território afetado;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação mobilizáveis, ou não, no nível municipal.

As ações serão desenvolvidas, tendo em conta a articulação entre a estrutura de direção e coordenação política com a estruturas de coordenação institucional e de comando operacional.

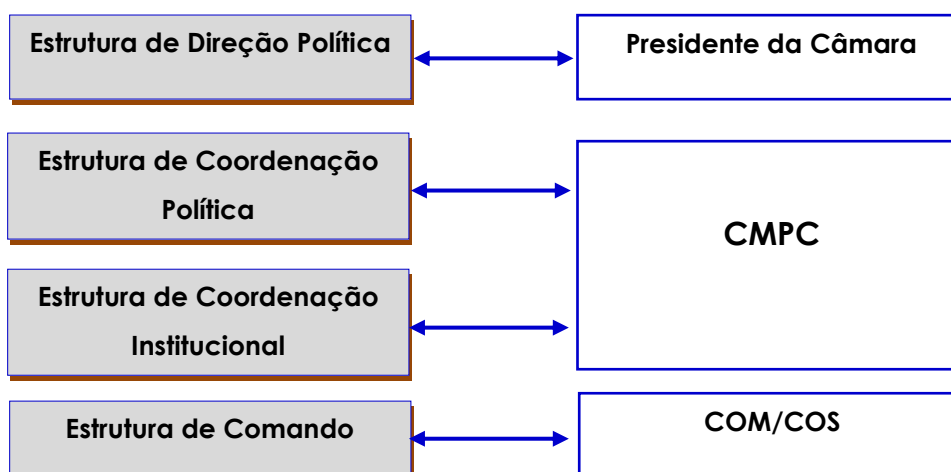


Figura 1 - Estruturas de direção, coordenação política e institucional e comando operacional

1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política compete ao Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação no Vice – Presidente, ao qual compete, nos termos do artigo 35.º da Lei 27/2006 de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, e do art.6.º do Decreto-Lei n.º44/2019, de 1 de abril, exercer as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio competentes nos termos legais.

O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, tem como competências:

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
- Convocar e presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal sendo ouvido pela ANEPC para efeito da declaração da situação de contingência, de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município.
- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

O Conceito de atuação estabelece os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção Civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação e tipificadas as medidas a adotar para a resolução / atenuação dos efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe, com o objetivo de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente dos recursos disponíveis.

A coordenação política e articulação institucional são asseguradas Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) que é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, de acordo com as

competências e composição determinadas nos artigos 40.º e 41.º Lei 27/2006 de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou e no art.6.º do Decreto-Lei n.º44/2019, de 1 de abril.

As competências da Comissão Municipal de Proteção Civil são:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Emitir parecer relativamente aos planos de emergência de proteção civil, antes da sua aprovação pela assembleia municipal.

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo é constituída por:

- Presidente da Câmara Municipal, que a preside;
- Vereador com o Pelouro do Estaleiro;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Comandante ou elemento do comando do Corpo de Bombeiros;
- Presidente da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo;
- Presidente da Junta de Lamas;
- Presidente da União das Freguesias de Semide e Rio Vide;
- Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova
- Comandante da Guarda Nacional Republicana;
- Diretor do Centro de Saúde

O local de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil deverá ser dotado das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento. Como tal, a CMPC de Miranda do Corvo reunir-se-á no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo sempre que se verifique a iminência ou ocorrência de situações que configurem Acidente Grave ou Catástrofe. Em qualquer outra situação que motive a reunião da CMPC, esta promover-se-á na sala de reuniões do Edifício Construir do Município de Miranda do Corvo, sito na Rua Dr. Rosa Falcão. Para efeitos deste Plano e no exercício das suas competências, a CMPC de Miranda do Corvo reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o órgão entenda necessário e justificável.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.

O Presidente da Câmara Municipal e da CMPC, quando considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades, áreas funcionais e/ou meios e recursos possam, de acordo com os riscos existentes, das características do evento perigoso e das competências próprias de cada entidade, contribuir para as ações de proteção civil.

1.3. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição, com especial dever de cooperação, seja acionada para uma ocorrência, o elemento mais graduado dessa entidade assume de imediato o comando da operação de socorro. Logo que chegue ao Teatro de Operações (TO) uma equipa de Bombeiros, o chefe dessa primeira equipa assume o comando, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Quando o município é afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, deste nível municipal, denominado de PCO, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento o qual é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCO é montado com apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil e reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.



O Coordenador Municipal de Proteção Civil, é indicado, nomeado e depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara, atuando exclusivamente no âmbito territorial do município e tem como responsabilidades:

- Dirigir o SMPC;
- Manter a permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital;
- Acompanhar permanentemente as operações de proteção socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- O comando, controlo e as comunicações em toda a Zona de Intervenção (ZI) em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A garantia da manutenção da lei e da ordem pública pelas forças competentes, bem como o controlo de acesso às zonas de sinistro, a criação de perímetros de segurança e a manutenção dos corredores de emergência;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;

- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é também o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao CDOS de Coimbra, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique e seja necessário.

O PCO organiza-se em 3 células (Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. O COS é assessorado diretamente por três oficiais, oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades.

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

Célula de Operações (CELOP) – Garante a condução das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.

Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

A figura 2 esquematiza genericamente a organização estrutural do Posto de Comando Operacional (PCO) e do Comando no Teatro de Operações (TO).

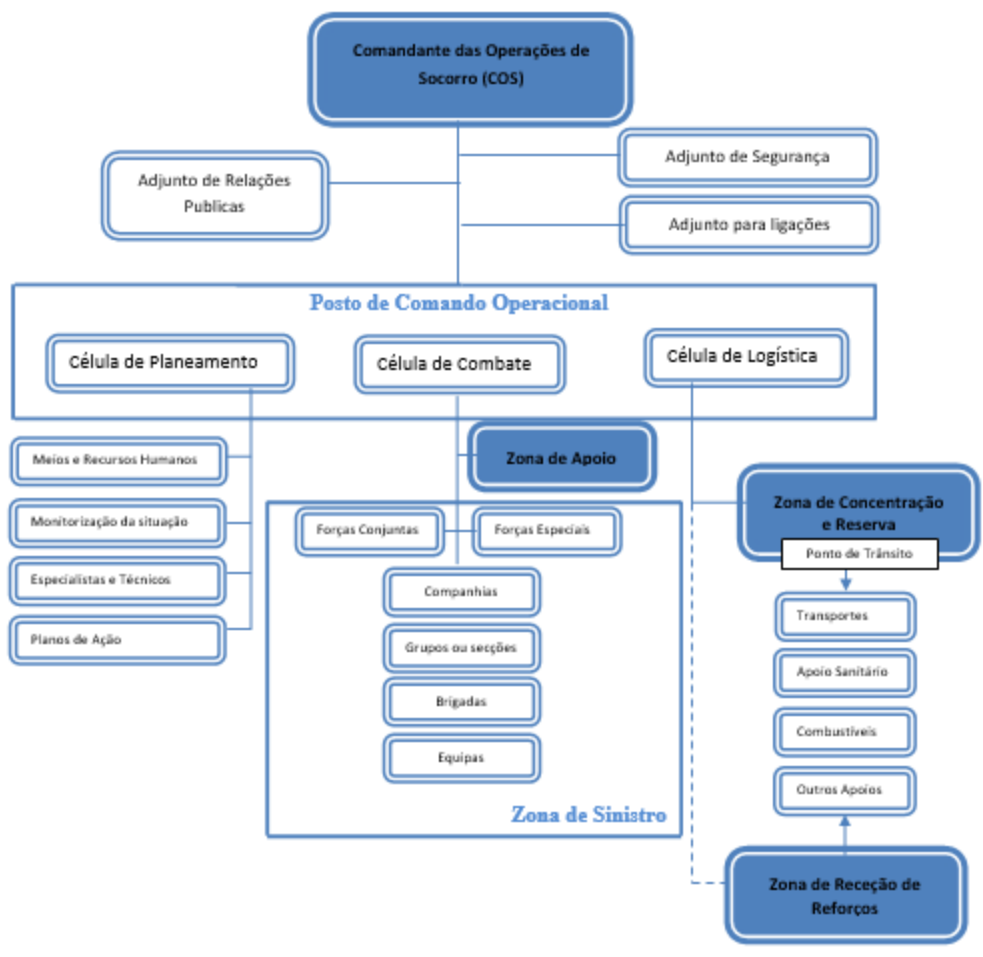


Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCMC os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Quadro 5 – Responsabilidades das estruturas autárquicas

Entidades de Direção Órgãos de Execução		Responsabilidades
Câmara Municipal	Serviço Municipal de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o presidente de Câmara Municipal de Miranda do Corvo, nos processos de tomada de decisão nas ações de proteção civil em articulação com os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio e restantes serviços/gabinetes municipais no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação da normalidade; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Organizar e preparar a evacuação e transporte de pessoas, bens e animais;
	Núcleo de Infraestruturas e Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
	Gabinete de Ação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a colaboração e articulação com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra; • Apoiar na montagem e gestão de locais de recolha e armazenamento de donativos, bens e dádivas e respetiva distribuição; • Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento temporários; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Colaborar na assistência sanitária e social das populações afetadas; • Apoiar na gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
	Divisão de Urbanismo e Projetos	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar na avaliação, quantificação e inventariação de danos em habitações, equipamentos, infraestruturas e obras de arte; • Apoiar os restantes serviços municipais nas ações de proteção civil;

Entidades de Direção Órgãos de Execução		Responsabilidades
	Gabinete Técnico Florestal	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar e assegurar apoio técnico especializado em sede de CMPC, de PC ou equipas ERAS; • Mobilizar e coordenar a utilização de máquinas de rasto e outros equipamentos e maquinaria pesada e/ou ligeira, com orientações do PCO;
	Veterinário Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer as funções de autoridade sanitária veterinária municipal, atuando em benefício da saúde pública, nos domínios do controlo higienosanitário de instalações e animais, bem como a realização de campanhas de vacinação profilática em articulação e com os serviços regionais de agricultura e pecuária.
	Juntas de Freguesia.	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir e apoiar na instalação de infraestruturas a utilizar para fins criação de locais de abrigo e de refúgio, de apoio e assistência às populações, • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município, bem como para assumirem funções de oficiais de segurança; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações; • Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Apoiar na avaliação, quantificação e inventariação de danos na sua área de jurisdição; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Quadro 6 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de prevenção e combate a incêndios; • Promover o socorro em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; • Promover o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; • Apoiar na busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica em articulação com o INEM; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na montagem de postos de triagem e/ou Posto Médico Avançado em colaboração e articulação com o INEM; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais externas em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar nas ações de distribuição de água potável às populações; • Colaborar no apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Posto Territorial de Miranda do Corvo da Guarda Nacional Republicana</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais em articulação com o Comando Territorial de Coimbra; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Executar, com apoio do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) e militares do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Apoiar o SEPNA e o GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na sua área de competência; • Solicitar o apoio dos meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.); • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; • Solicitar o apoio da Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de busca de desaparecidos, promovendo a organização de um "<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>", onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o "<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>"; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar e apoiar a observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na preservação de prova, apoio à investigação forense, remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitar o empenhamento de meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
Centro de Saúde Miranda do Corvo	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias em articulação com o INEM, I.P.; • Mobilizar os meios e recursos próprios necessários à intervenção em emergência em articulação com a ARS, IP do Centro; • Coordenam a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade; • Apoiar na montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM; • Colaborar no registo de feridos e mortos; • Garantir a triagem e apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar os cuidados de saúde nos centros de acolhimento provisório; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente na fase de recuperação para controlo de epidemias; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar nas ações de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações aos locais de origem; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; • Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Sapadores Florestais (SF) (Equipa SF – 27.164)	<ul style="list-style-type: none">• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado e integrados nas equipas de combate sob comando do COS;• Proceder à desobstrução de caminhos;• Colaborar nas ações de evacuação ou confinamento de populações;• Executar ações de rescaldo pós incêndio;• Colaborar nas ações de identificação e avaliação de danos.

2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Quadro 7 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar o quartel e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
<p>Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar na criação de alojamentos temporários nas instalações escolares para desalojados em caso de evacuação da população; • Apoiar no fornecimento de alimentação ao pessoal às forças de intervenção e/ou desalojados de acordo com as suas disponibilidades e capacitação logística; • Disponibilizar as instalações para diversos fins, como para armazenagem e recolha de bens oferecidos por benévolos.
<p>Instituto de Segurança Social, IP. - Serviço Local de Miranda do Corvo; Santa Casa da Misericórdia de Semide, Fundação A.D.F.P. - Assistência, Desenvolvimento e Formação Profissional, Casa de Repouso "Solar das Chãs", Lar Doutor Clemente Carvalho, Casa do Galato e Caritas Diocesana de Coimbra</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar as instalações para diversos fins de assistência humanitária e de apoio social de acordo com as instruções da CMPC; • Planear o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares ao pessoal das equipas de intervenção e das populações afetadas; • Colaborar na instalação e gestão de alojamentos temporários e na recolha, armazenamento e distribuição de bens, roupas e agasalhos; • Colaborar na receção, seleção e encaminhamento dos Voluntários, de acordo com as instruções da CMPC; • Apoiar na prestação de cuidados de saúde e assistência social de acordo com as necessidades e solicitação da autoridade de saúde; • Apoiar na organização, recolhas, armazenamento e distribuição de alimentos, roupas e outros bens doados.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Associações de Jovens do Concelho e Grupos de Voluntários de Miranda do Corvo, Corpo Nacional de Escutas (CNE)</p>	<p><u>Atuar nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social em apoio aos APC e outros OEA nas missões de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Evacuação de populações e colaboram e apoiam na movimentação de populações e busca de desaparecidos; • Confeção e distribuição de alimentos e água; • Transporte de pessoas, animais e material; • Remoção de escombros; • Telecomunicações e estafeta; • Limpeza de focos de poluição nas águas interiores e no solo. • Apoia os postos de triagem e hospitais de campanha, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos nas ZCAP's
<p>Empresas de maquinaria pesada e transporte de inertes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na desobstrução das vias de comunicação, através da cedência de maquinaria pesada, no fornecimento de combustíveis, energia por geradores de emergência e material de transporte de inertes e equipamentos;
<p>Empresas de Transporte de passageiros</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar no transporte rodoviário para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
<p>Entidade gestora do sistema de abastecimento de água</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de captação, abastecimento e qualidade da água para consumo humano.
<p>Órgãos de Comunicação Social (OCS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar, nos termos da lei, na divulgação e difusão de comunicados, informações e avisos à população, como medidas de autoproteção a acidentes graves e catástrofes.
<p>Organizações de Radioamadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Reportar através dos meios de rádio próprios, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Assegurar a difusão de informação útil às populações.
<p>Instituto de Registos e Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e da garante de toda a tramitação processual e documental associada às ações de mortuária.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Autoriza a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;• Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL MUNICIPAL

No município de Miranda do Corvo, existem infraestruturas que são ou podem vir a ser relevantes para utilização em operações de proteção civil, seja em fase de emergência seja em fase de recuperação. Estes espaços poderão configurar uma utilização potencial para alojamento temporário de grande lotação, para apoio a necrotérios provisórios (câmaras frigoríficas), armazéns para bens doados, estádios e campos de futebol, terreiros ou espaços/praças de feiras ou romarias, pavilhões multiusos ou outros, locais para instalação de PCO, para locais de refúgio, de estacionamento, observação, instalação de antenas móveis. Outras infraestruturas importantes e identificadas como postos de vigia, quartéis de bombeiros e GNR, redes de abastecimentos de energia, água, comunicações, combustíveis, depósitos de água ou de combustíveis entre outros;

Quadro 8 – Infraestruturas de relevância operacional

Exemplo de Infraestruturas	Relevância (importância)	Observações
Quartel de BV	Socorro	Fundamental garantir a operacionalidade dos meios e recursos
Quartel de GNR	Segurança operacional	Fundamental garantir a operacionalidade da força
Pavilhões desportivos	Logística às populações	Alojamentos temporários
Campo de futebol	ZCR's, heliportos de emergência ou locais de refúgio	Espaços com potencial utilização para diversos fins operacionais!
Rede de abastecimento de água	Logística e saúde pública	Garantia de abastecimento de água
Depósito de gás ou outros combustíveis	Prevenção	Em caso de Incêndio ou outro evento perigoso é fulcral garantir perímetros de segurança!
Centro de saúde	Socorro	Fundamental garantir a resposta às vítimas e apoio à estrutura SIEM.
Antena SIRESP	Prevenção	Em caso de Incêndio ou outro evento perigoso é fulcral garantir perímetros de segurança e a sua funcionalidade!

Exemplo de Infraestruturas	Relevância (importância)	Observações
Câmara Municipal	Planeamento	Funcionamento da CMPC e é uma instalação para a direção política municipal.
Sedes de Associações Locais	Logística	Espaços com potencial utilização para diversos fins operacionais

3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta e organização operacional desenvolve-se e evolui de forma organizada em Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser redimensionada e ajustada.

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS) e do Sistema de Gestão de Operações (SGO) as ZI dividem-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do CODIS (Figura 3).

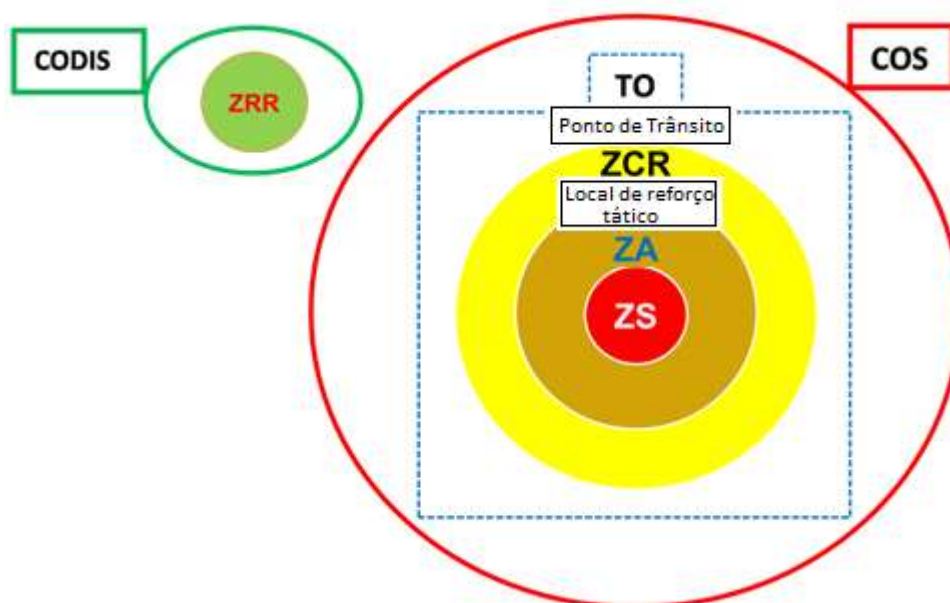


Figura 3 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No âmbito deste plano caracterizamos as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, como espaços onde chegarão e se fará a gestão dos reforços externos essenciais para a gestão da emergência.

3.2.1. ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do posto médico avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2. ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR) E ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZRR constituem-se como zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS de Coimbra, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos antes de se dirigirem para as Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) no TO. Em Miranda do Corvo podem constituir-se como ZRR municipais:

- Quartel de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo, junto à EN 633 e próximo da EN 342;
- Heliporto dos BV;
- Secção de Semide dos BV Miranda do Corvo junto à EN 17-1;
- Campo de Futebol Relvado Municipal;
- Campo de Futebol do Bairro Sá Carneiro;
- Antigo Campo de Futebol da Pereira
- Campo de futebol dos Moinhos;
- Campo de futebol do Agrário de Lamas;
- Antigo campo das Souravas;
- Polidesportivo da Escola Ferrer Correia,
- Polidesportivo de Vila Nova
- Rotunda A13 – Nó de Lamas

Estas ZRR podem também configurar a tipologia de ZCR, à ordem do COS, quando ativa a ZRR distrital que receciona os meios extra ao distrito de Coimbra, esta à ordem do CODIS de Coimbra. É na ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados para serem despachados para uma ZCR específica, onde são transmitidas as orientações táticas necessárias pelo COS.

Quadro 9 - Potencial localização de ZRR e ZCR em Miranda do Corvo

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR/ZCR Quartel B.V. Miranda do Corvo	EN 633 (NW da vila de Miranda do Corvo)	N 40° 05' 40" W 8° 20' 07"
ZRR/ZCR Heliporto dos BV	EN 633 (NW da vila de Miranda do Corvo)	N 40° 05' 40" W 8° 20' 07"

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR/ZCR Secção de Semide dos B.V. Miranda do Corvo	EN 17-1 (A cerca de 7,5 Km a Norte da vila de Miranda do Corvo)	N 40° 09' 38" W 8° 20' 05"
ZRR/ZCR Campo de Futebol Relvado Municipal	Rua da Zona Industrial (Junto à zona Industrial da Pereira)	N 40° 04' 58" W 8° 19' 18"
ZRR/ZCR antigo campo da Pereira	No prolongamento da Rua da Cumeada (Junto à zona Industrial da Pereira)	N 40° 04' 39" W 8° 19' 04"
ZRR/ZCR Campo de Futebol do Bairro Sá Carneiro	Bairro Sá Carneiro – Miranda do Corvo	N 40° 05' 49" W 8° 19' 50"
ZRR/ZCR Campo de futebol dos Moinhos	Rua das Lapas – Moinhos	N 40° 07' 01" W 8° 21' 09"
ZRR/ZCR Campo de futebol do Agrário de Lamas	Rua do Rossio – (Entre Lamas e Chão de Lamas)	N 40° 04' 52" W 8° 23' 03"
ZRR/ZCR Antigo campo das Souravas	Rua do Campo de Futebol das Souravas ou Rua José Godinho (a cerca de 8 Km a Sul da vila de Miranda do Corvo)	N 40° 02' 13" W 8° 18' 38"
ZRR/ZCR Polidesportivo da Escola Ferrer Correia	Rua dos Castanheiros– Senhor da Serra (Dentro da escola Ferrer Correia, a cerca de 11 Km a Norte da vila de Miranda do Corvo)	N 40° 09' 36" W 8° 20' 41"
ZRR/ZCR Polidesportivo de Vila Nova	Rua do Vale (junto à piscina municipal e à Casa do Reis)	N 40° 03' 18" W 8° 18' 57"
ZRR/ZCR Rotunda A13 – Nó de Lamas	Lamas	N 40° 04' 44" W 8° 22' 51"

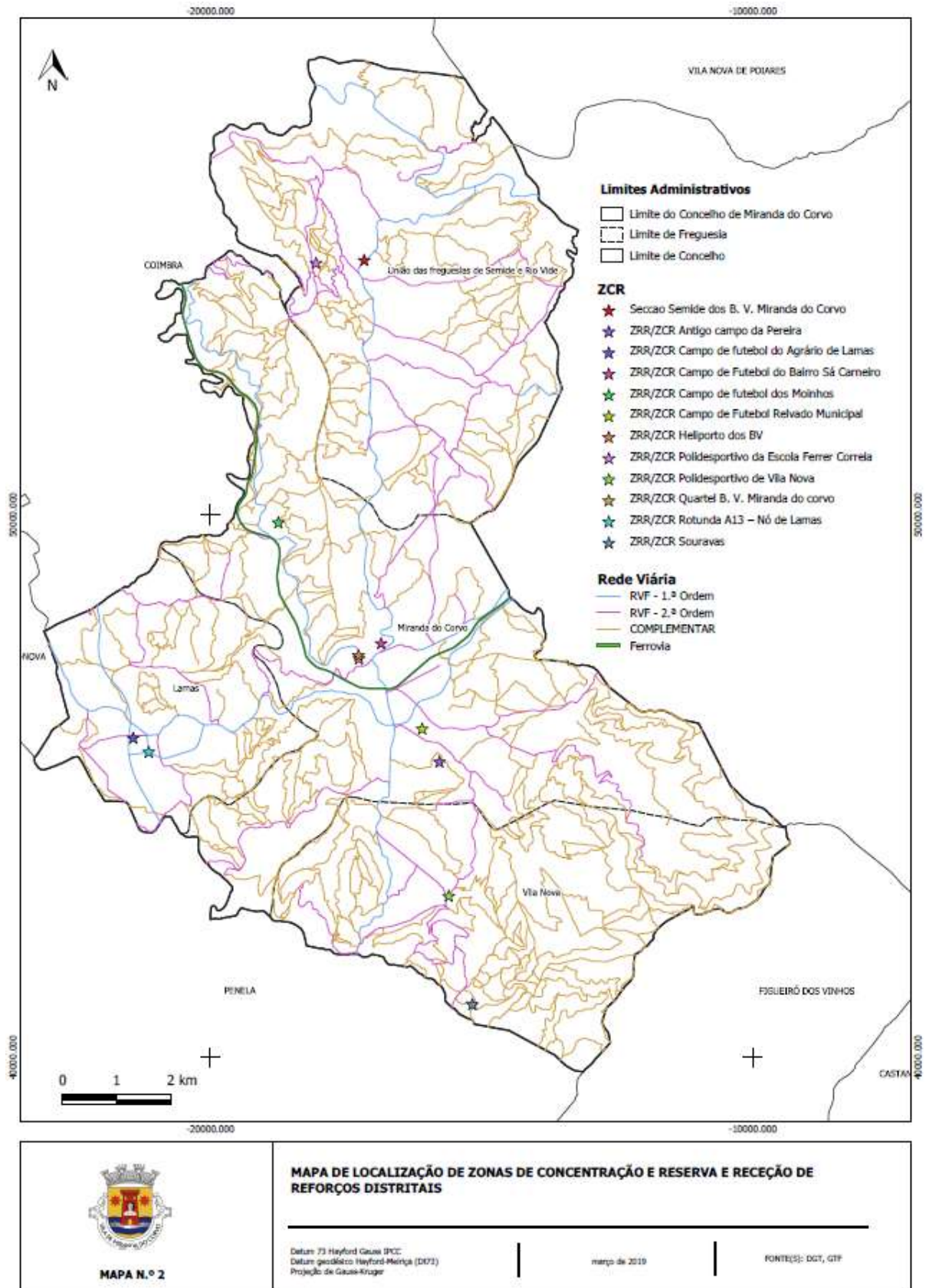


Figura 4 - Localização das Zonas de Concentração e Reserva e de Receção de Reforços Distritais

3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

3.3.1. MOBILIZAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso aos meios públicos, seguido dos meios privados existentes em Miranda do Corvo ou noutros municípios vizinhos e menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção e em reforço.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCMC é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio, existentes a nível municipal e em reforço, serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial (EAE) para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão e de mobilização das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de resposta, supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte.

Quadro 10 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível (EAE)	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2. SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL

Perante a informação da possibilidade da estrutura municipal incluída na ZI, responsável pelas operações de proteção civil e socorro, poder vir a ficar parcial ou totalmente inoperativa, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CODIS em articulação com o CMPC, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Os procedimentos de notificação operacional incluem a articulação entre o SMPC de Miranda do Corvo e o CDOS de Coimbra, o qual tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CDOS desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

Mediante a determinação do estado de alerta especial do SIOPS, o CDOS difunde informação ao SMPC de Miranda do Corvo, bem como a outras autoridades políticas de proteção civil e aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação será disseminada pelo SMPC de Miranda do Corvo aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio municipais pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, rede de rádio, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

Quadro 11 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E- mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Florestais		X		X	X
Cheias e Inundações		X	X	X	X
Secas	X		X		X
Rotura de Barragens		X		X	X
Sismos		X		X	X
Movimentos de Massa em Vertentes		X	X	X	X
Ondas de Calor e Vagas de Frio	X		X		X
Acidentes Rodoviários		X		X	X
Acidentes aéreos		X		X	X
Incêndios urbanos e industriais ou em centros históricos		X		X	X
Acidentes industriais ou rodoviários com matérias perigosas		X		X	X

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Quadro 12 - Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Miranda do Corvo
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (APC) ▪ Organismos e Entidades de Apoio ▪ Juntas de Freguesia (JF) ▪ Empresas privadas de fornecimentos de bens e serviços.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Apoiar na gestão dos processos relativos aos seguros e donativos monetários; ▪ Gerir, apoiar e supervisionar as campanhas de recolha, armazenamento e distribuição de bens e géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Miranda do Corvo

- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos é assegurada pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo no que diz respeito às requisições de bens, serviços e equipamentos;
- As despesas realizadas pelos agentes de proteção civil durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da sua responsabilidade e das demais entidades intervenientes de acordo com a diretiva financeira aprovada pela ANEPC. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros podem constituir receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;

Gestão de Pessoal:

- Os recursos humanos da Câmara Municipal de Miranda do Corvo apresentar-se-ão ao serviço e estarão disponíveis para exercer as suas funções integradas nas equipas criadas para apoio em situação de emergência e recuperação, garantindo os seus tempos de descanso;
- O pessoal voluntário em apoio ao município, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF ou Quartel dos Bombeiros de Miranda do Corvo, sito na Rua das Fontainhas, para posterior



GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Miranda do Corvo

encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;

- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Cartão de Acesso Segurança

- Para acesso às instalações municipais, zonas de sinistro e/ou CMPC, pode vir a ser criado um cartão de credenciação municipal para pessoas e viaturas, sob gestão da CMPC, que será distribuído junto das entidades intervenientes que o requisitem.

4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1. EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

Quadro 13 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Técnicos de outros Agentes de Proteção Civil; ▪ Técnicos municipais e de outras entidades intervenientes.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre os danos, as consequências e eventuais efeitos futuros do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) e informar o PCO;
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são equipas com elementos constituintes dos agentes e entidades que reforçam os meios municipais; ▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a, entre outras: <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Núcleos habitacionais em perigo de virem a ser afetadas pelo evento; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários inoperacionais, de penetração na(s) ZS de evacuação ou de circulação condicionada;

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional (PCO)

- Focos de incêndio;
- Afetação de redes e infraestruturas essenciais às populações e/ou de sustentação operacional das forças;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída pelos elementos considerados necessários e disponíveis a designar e em função da missão específica que lhe for atribuída;
- Serão constituídas equipas ERAS terrestres consideradas necessárias em função da missão específica que lhe for solicitada;
- O chefe da ERAS é o elemento indicado pelo COS normalmente o mais graduado proveniente de um CB ou técnico de outra entidade interveniente em função da tipologia de risco em causa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

c) Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCO, a qual gera a informação recebida pelas equipas.

4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Quadro 14 - Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal (CM)/ GTF – Gabinete Técnico Florestal; ▪ Técnicos de Agentes de Proteção Civil e de Organismos e Entidades de Apoio que concorram para a análise da situação em cada caso concreto; <ul style="list-style-type: none"> a. ICNF – Florestas; b. APA – Recursos hídricos e gestão de caudais; c. EDP – Energias de Portugal, S.A. -Redes de distribuição de energia; d. Empresas de telecomunicações (móveis e fixa); e. I.P. S.A – Rede rodoviária.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade das redes e infraestruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) e informar o PCO;
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são equipas com elementos constituintes dos agentes e entidades que reforçam os meios municipais; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; <p><u>Composição e Equipamento:</u></p> <p>a) Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída pelos elementos considerados necessários e disponíveis a designar e em função da missão específica que lhe for atribuída;

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional (PCO)

- Serão constituídas equipas EAT terrestres consideradas necessárias em função da missão específica que lhe for solicitada;
- O chefe das EAT é o elemento indicado pelo COS em função da tipologia de risco em causa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.3. LOGÍSTICA

4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Quadro 15 - Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Serviço Municipal de Proteção Civil/Câmara Municipal de Miranda do Corvo
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros (CB) de Miranda do Corvo; ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações; ▪ Forças Armadas (FA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; ▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Entidade Coordenadora: Serviço Municipal de Proteção Civil/Câmara Municipal de Miranda do Corvo

- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

Procedimentos e instruções de coordenação:

- O SMPC de Miranda do Corvo articula-se com o PCO e com o apoio e capacidade logística do CB de Miranda do Corvo, promove e agiliza o fornecimento de bens e serviços essenciais à sustentação das operações.

Instruções Específicas:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido até às primeiras 24 horas, estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, exceto a garantia de alimentação e fornecimento de combustíveis;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelo SMPC de Miranda do Corvo que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores previstos no PMEPCMC;
- A AHBV de Miranda Do Corvo, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- Para a sustentação das operações de elevada complexidade e duração a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro pode ser coadjuvado com a montagem, pelas FA, CVP e CNE, de cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes com o apoio e em articulação com a ANEPC;
- Poderá ser ativada uma Base de Apoio Logístico Alternativa, sob a ordem do PCDi, prevista para o quartel de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Poiares, com a capacidade para alimentação e alojamento para 64 operacionais;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- Para apoio às forças na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal (CM) com apoio da GNR e dos CB ou das FA presentes em intervenção,

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Entidade Coordenadora: Serviço Municipal de Proteção Civil/Câmara Municipal de Miranda do Corvo

podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil requisitadas para o efeito pela CM;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos e outras instalações públicas consideradas prioritárias, bem como a outras infraestruturas de especial relevância;
- As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.) a pedido do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo ao Presidente da ANEPC;
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo SMPC de Miranda do Corvo com o apoio do CB de Miranda do Corvo, do CNE e de outras organizações locais não governamentais;

4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Quadro 16 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Serviço Municipal de Proteção Civil/Câmara Municipal de Miranda do Corvo
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Saúde de Miranda do Corvo; ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo; ▪ Câmara Municipal - Serviço Local de Ação Social (Divisão de Desenvolvimento Social - DDS), Núcleo de Infraestruturas e Ambiente (NIA); ▪ Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas (CNE); ▪ Corpo de Bombeiros (CB) de Miranda do Corvo; ▪ Agrupamento de Escolas; ▪ Forças Armadas (FA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Juntas de Freguesia (JF).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência, de alimentação e agasalho das populações desalojada e/ou deslocada; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio social, de cuidados básicos de saúde e sanitários para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Entidade Coordenadora: Serviço Municipal de Proteção Civil/Câmara Municipal de Miranda do Corvo

Procedimentos e instruções de coordenação:

- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados, com o eventual apoio do CDSS – Centro Distrital de Segurança Social;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados com o apoio das Juntas de Freguesia.

Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, armazéns e superfícies comerciais, campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, escolas entre outros;
- As ZCAP serão ativadas, localizadas e utilizadas nos espaços anteriormente previstos em função da necessidade em concreto e das condições meteorológicas e da época do ano;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação e de gestão (CM);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão e de apoio:
 - **Centros de Registo/Referenciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Centros de Cuidados Básicos de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - **Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
 - **Apoio de Logística**, O SMPC de Miranda do Corvo é responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Entidade Coordenadora: Serviço Municipal de Proteção Civil/Câmara Municipal de Miranda do Corvo

- **Apoio de Segurança**, a GNR assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. O Serviço local de Segurança Social com o eventual apoio do CDSS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP e encaminha a listagem da população aí registada para a GNR;
- As JF apoiam na constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- As FA, quando solicitadas, a intervir por solicitação do Presidente da Câmara ao Presidente da ANEPC na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha), colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas FA, pelos agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas (CNE); Juntas de Freguesia (JF); na medida das suas disponibilidades e capacidade de meios e recursos;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, eletricidade e gás às ZCAP.

4.4. COMUNICAÇÕES

No que concerne às comunicações, são definidos os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.

Quadro 17 – Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional (PCO); Câmara Municipal de Miranda do Corvo
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEPC/ CDOS de Coimbra; ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo (SMPC) ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Sapadores Florestais; ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Outras Entidades de Apoio.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir e assegurar a interligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, entre os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional (PCO); Câmara Municipal de Miranda do Corvo
<ul style="list-style-type: none">▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência;
Procedimentos e instruções de coordenação:
<ul style="list-style-type: none">▪ Nas redes rádio, SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil e ROB – Rede Operacional de Bombeiros o PCO articula-se com o CDOS de Coimbra da ANEPC que é a Estação Diretora de redes rádio e estabelece o Plano de Comunicações e atribui os canais respetivos;▪ Nas redes de comunicação como o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF), caberá ao SMPC articular com os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal e outras entidades e operadoras de rede móvel a operacionalidade dos sistemas.
Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none">▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:<ul style="list-style-type: none">○ SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;○ REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;○ ROB – Rede Operacional de Bombeiros;○ Serviço Móvel Terrestre (SMT);○ Serviço Telefónico Fixo (STF);▪ O CDOS de Coimbra da ANEPC é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;

COMUNICAÇÕES

Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional (PCO); Câmara Municipal de Miranda do Corvo

- As comunicações rádio seguem as determinações operacionais prevista na NOP da ANEPC.
- As entidades de apoio com meios de comunicação rádio próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do PCO de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de radioamadores locais colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Sempre que a situação o justifique, e a pedido do COS, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) da ANEPC ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à sua ordem;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio e às redes telefónicas comerciais.

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

No que se refere à informação pública, definir-se-á aqui a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Assim, apresenta-se de seguida as disposições destinadas a prestar ao público informações específicas relacionadas com o incidente e conduta a adotar.

Quadro 18 - Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Comissão Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo (CMPC)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Miranda do Corvo (CM) / Serviço Municipal de Miranda do Corvo; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo (CB); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Juntas de Freguesia (JF); ▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados da Comissão Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo considerados necessários.
Procedimentos e Instruções de Coordenação:

INFORMAÇÃO PÚBLICA

Entidades Coordenadoras: Comissão Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo (CMPC)

- As eventuais visitas dos OCS ao TO, são articuladas com o PCO em termos de disponibilidade do COS para receção e acompanhamento e da segurança do local.
- Os *briefings* periódicos e conferências de imprensa são articulados e com o diretor do plano, CMPC e com o COS.

Instruções Específicas:

- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo definir, para cada caso, a forma mais adequada da sua divulgação à população (informação direta à população, pelos SMPC que difundem informação localizada através de megafones ou sirenes, ou pela prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- Compete ainda à CMPC em articulação com o Diretor do Plano e COS, no domínio da relação com os OCS:
 - a) Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa;
 - b) Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade diária;
- A CMPC assegura a divulgação de informação à população sobre:
 - Números de telefone para informações;
 - Medidas de autoproteção;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias;
- A GNR de Mirando do Corvo colaborará na divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III do presente Plano;
- Os comunicados transmitidos à população decorrerão de acordo com as especificidades do caso;

INFORMAÇÃO PÚBLICA

Entidades Coordenadoras: Comissão Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo (CMPC)

- Os *briefings* à comunicação social decorrerão com periodicidade a definir consoante o caso, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Neste ponto são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 19 - Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR – Porto Territorial de Miranda do Corvo
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo (AHBV); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo (CB); ▪ Câmara Municipal de Miranda do Corvo (CM) – Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas (CNE); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Forças Armadas (FA); ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS); ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação para evacuação das populações dos aglomerados populacionais e/ou o seu confinamento em abrigos ou refúgios em condições de segurança; ▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio das entidades intervenientes da Área de Intervenção da Informação Pública; ▪ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente no Teatro de Operações (TO);

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR – Porto Territorial de Miranda do Corvo
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Procedimentos e instruções de coordenação: <ul style="list-style-type: none">▪ O COS, em função da avaliação da situação de risco, propõe a evacuação e/ou confinamento da população;▪ GNR de Miranda do Corvo coordena o processo de evacuação e garante a segurança no caso do confinamento, em articulação com o CB de Miranda do Corvo e outros em operação, contando com o apoio de outras forças, como o INEM; CVP; ou as FA se presentes no TO;▪ O CB de Miranda do Corvo apoia no transporte de pessoas, em particular aquelas que apresentem maiores dificuldades de mobilidade, idosos e acamados;▪ O SMPC/CM de Miranda do Corvo garante eventuais reforços de meios de transporte de pessoas;▪ As juntas de freguesia articulam-se com o Oficial de Segurança Local de modo a garantir condições de segurança e de apoio logístico aos abrigos e/ou locais de refúgio.
Instruções Específicas: <ul style="list-style-type: none">▪ A escolha das ações de proteção de uma população, para uma determinada situação de risco, depende de uma série de fatores. Em alguns casos a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios ou abrigos locais pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC para uma tomada de decisão rápida de mobilização agentes e outras entidades com os meios e recursos utilizáveis em tempo útil que garantam a eficácia e a segurança;▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade da GNR;▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none">a) Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Entidade Coordenadora: GNR – Porto Territorial de Miranda do Corvo

- b) Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As ZCI são geridas pelo SMPC/ CM de Miranda do Corvo com o apoio de CVP e agrupamento do CNE;
- Compete à GNR de Miranda do Corvo definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelo CB e SMPC/CM por empresas privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por elementos GNR. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCO ao acompanhamento do CB, CVP e apoio médico por parte do INEM;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Entidade Coordenadora: GNR – Porto Territorial de Miranda do Corvo

com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;

- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;

Confinamento:

- Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para adotarem procedimentos de autoproteção como por exemplo em Incêndios Rurais de fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Como exemplo, caso exista perigo de incêndio, explosão ou nuvem tóxica o PCO articulado com a CMPC e através dos OCS, informa a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal ou as isolarem devidamente de fumos e gases.

4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

São neste ponto estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 20 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR de Miranda do Corvo
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GIPS da Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Comando Territorial de Coimbra da GNR;
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; ▪ Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; ▪ Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e PCO; ▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; ▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Procedimentos e instruções de coordenação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A GNR articula-se com o COS e a CMPC no que concerne aos procedimentos de evacuação e /ou confinamento;

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR de Miranda do Corvo
<ul style="list-style-type: none">▪ A GNR articula-se com o Ministério Público e INMLCF no que concerne às ações de mortuária;▪ Nas ações de busca de desaparecidos a GNR coordena a missão de busca e articula-se como os APC e outras entidades de apoio em ações de socorro e salvamento.
Instruções Específicas:
Segurança Pública: <u>É competência da GNR de Miranda do Corvo:</u> <ul style="list-style-type: none">▪ A manutenção da ordem pública;▪ Patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;▪ Garantir o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos): <ul style="list-style-type: none">▪ Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;▪ Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Entidade Coordenadora: GNR de Miranda do Corvo

- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.

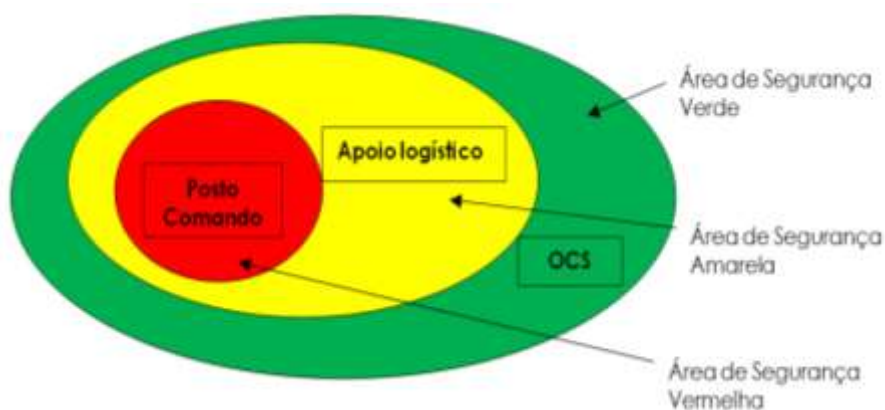


Figura 5 – Perímetros de segurança

4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

No âmbito dos serviços médicos e transporte de vítimas, são aqui identificados os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

4.8.1. EMERGÊNCIA MÉDICA

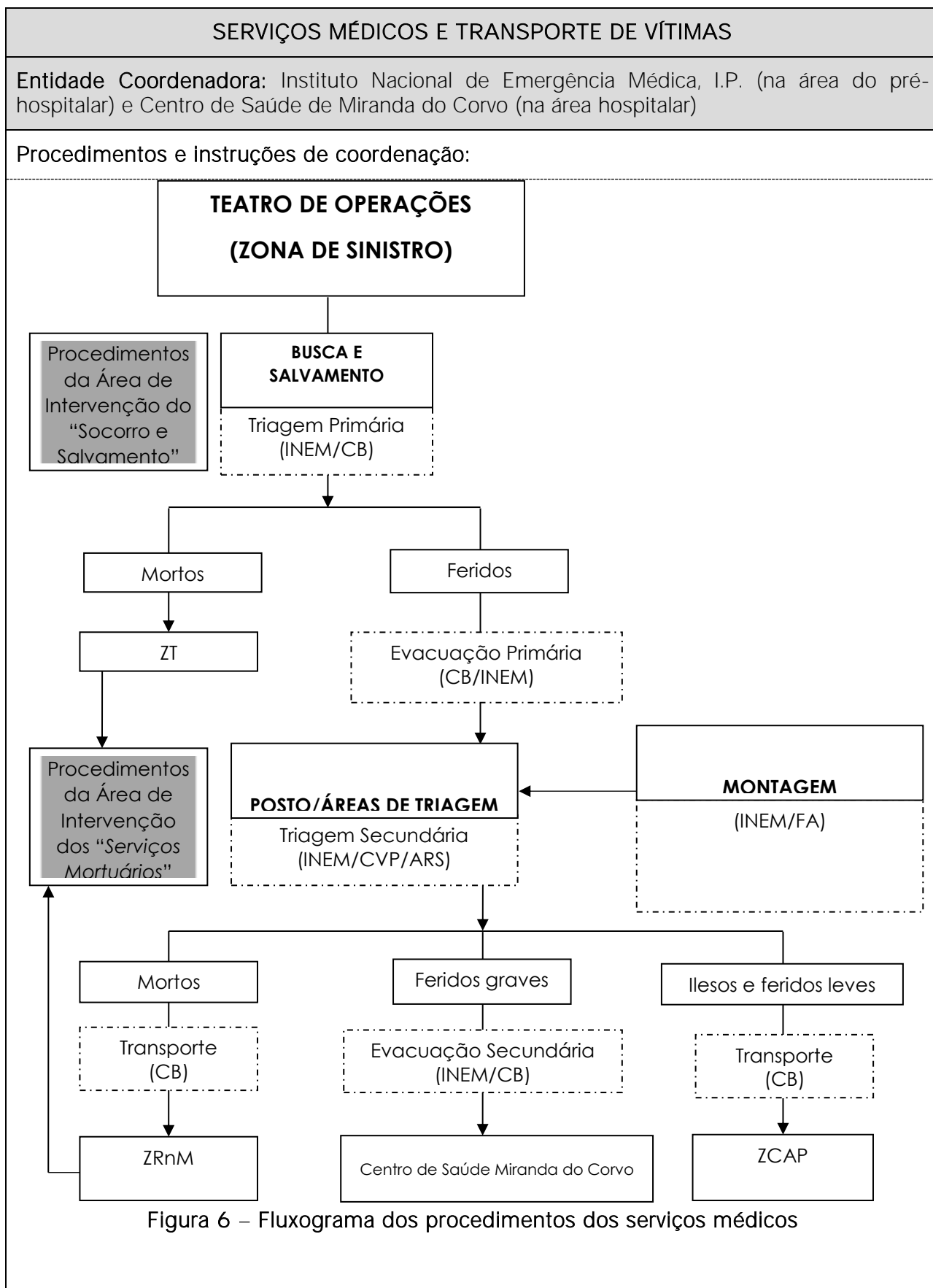
Quadro 21 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Centro de Saúde de Miranda do Corvo (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo (CB); ▪ Forças Armadas (FA); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Determinar os hospitais de evacuação;

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Centro de Saúde de Miranda do Corvo (na área hospitalar)

- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.



SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Centro de Saúde de Miranda do Corvo (na área hospitalar)

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos meios operacionais dos CB's intervenientes na ZS, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos hospitalares;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e CB's, CVP e FA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- O Centro de Saúde de Miranda do Corvo garantirá a assistência médica possível.

4.8.2. APOIO PSICOLÓGICO

No âmbito do apoio psicológico será aqui prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 22 - Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato à população) e Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade)
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro; ▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS); ▪ Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Miranda do Corvo; ▪ Corpo de Bombeiros de Miranda do Corvo (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Forças Armadas (FA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
Prioridades de ação ¹ :
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;

¹Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato à população) e Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade)
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;
Procedimentos e Instruções de coordenação:
<ul style="list-style-type: none">▪ O apoio psicológico imediato às vítimas é coordenado pelo INEM e com as suas equipas de psicólogos, contando com o apoio de psicólogos de outros APC ou OEA;▪ O apoio psicológico de continuidade será coordenado com a ARS de Centro;▪ O apoio psicológico aos bombeiros será prestado pelas Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC.
Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none">▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;▪ Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;

APOIO PSICOLÓGICO

Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato à população) e Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade)

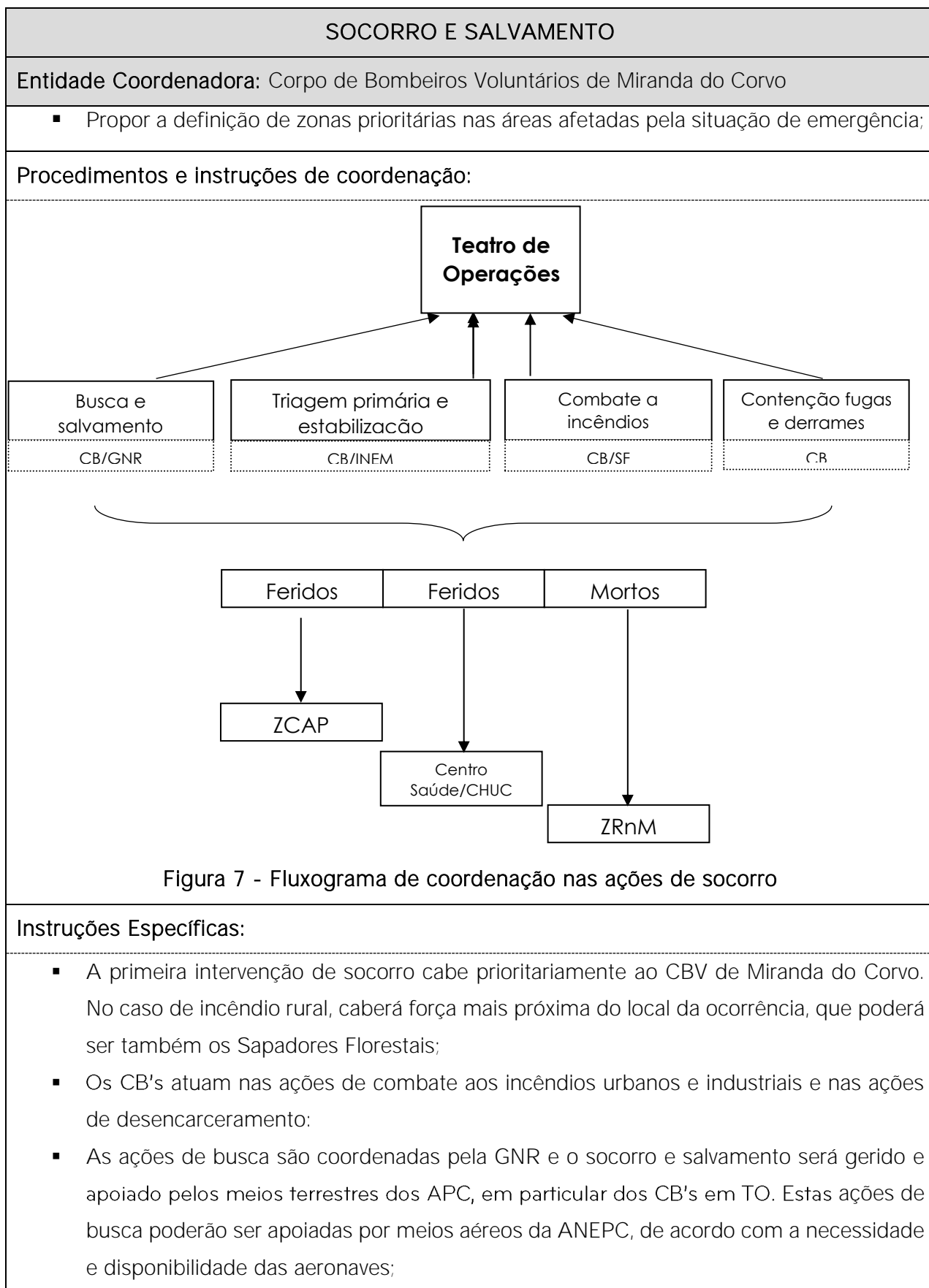
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO municipal.

4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

No âmbito desta Área de Intervenção são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 23 - Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Corpo de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo/ Câmara Municipal (CM); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntário de Miranda do Corvo (CB); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Sapadores Florestais (SF);
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); ▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▪ Executar o socorro e salvamento às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro e salvamento a náufragos e buscas subaquáticas; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas;



SOCORRO E SALVAMENTO

Entidade Coordenadora: Corpo de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo

- Para as ações de contenção de fugas e derrames de matérias perigosas, serão chamadas a intervir, para além dos meios e recurso dos CB's, também as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados. Eventualmente se necessário e disponível, poderá também ser chamada a intervir a equipa da CBS de Coimbra com o Veículo de Proteção Multiriscos Especial (VPME);
- A GNR executa em complementaridade aos CB's atuantes no TO, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), nas ações de proteção e socorro, relativas às ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e em ações de socorro em estruturas colapsadas;

4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Neste ponto são estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 24 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro; ▪ Câmara Municipal (CM); ▪ Corpo de Bombeiros de Miranda do Corvo (CB); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN); ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); ▪ Ministério Público (MP); ▪ Polícia Judiciária (PJ);
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelo INMLCF; ▪ Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

- Garantir a capacidade de recolha e proteção de cadáveres em condições sanitárias e de higiene até à finalização do processo de autópsia e entrega dos corpos às famílias;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de dados;
 - Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
 - Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
 - Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o "Centro de Pesquisa de Desaparecidos" (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);
 - Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;

Instruções de coordenação:

A atividade de mortuária passa pela coordenação de competências dos APC, nomeadamente da GNR, dos CB's e das equipas do INEM, bem como e outras entidades do poder judicial que atuem em qualquer TO com vítimas mortais no território do município de Miranda do Corvo, assim:

- As vítimas no TO são avaliadas pelas equipas médicas que validam o óbito constituindo-se equipas ERAV-m2 (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais);
- A GNR garante o perímetro de segurança para preservação de provas e articula-se com a Polícia Judiciária no âmbito da eventual necessidade de investigação de crime;
- A remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres são ordenados pelo Ministério Público;

²As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAV-m são constituídas a nível municipal.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

- A GNR com a colaboração dos CB's em operação ou de empresas funerárias garantem o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres até à Zona de Reunião de Mortos (ZRnN) ou Necrotérios Provisórios (NecPro) sob gestão do INMLCF para os posteriores procedimentos médico-legais e perícias forenses.

Instruções Específicas:

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro, sob gestão forense e orientação técnica e operacional do INMLCF, deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR coordenar e promover a remoção e a segurança no transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para cadáveres ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Compete ao SMPC/CM de Miranda do Corvo providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC (Comissão Municipal de Proteção Civil de Miranda do Corvo), incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.